

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo Van, adaptada como farmácia básica.

Impugnante: Smart do Brasil Comércio e Representação Eireli.

I. PRELIMINARMENTE

Tendo sido recepcionado em 09 de junho de 2023, peça impugnatória ao edital vinculado ao procedimento acima referenciado, encaminhada via email pela impugnante também referenciada no introito, e considerando que a disputa de lances deste certame foi designada para o dia 16 de junho de 2023, tem-se que a mesma é tempestiva, por atendimento ao disposto no subitem 5.3 do ato convocatório e à legislação correlata neste sentido. Encontrando-se, portanto, em tempo e modo adequados, deve ser conhecida.

II. DOS FATOS APRESENTADOS PELA IMPUGNANTE

Por ocasião da publicação do Edital, a impugnante apresentou a esta Administração razões contrárias quanto a distância entre eixos, contida no descritivo do item 01, solicitando que este seja modificado, evitando registrar o certame.

A íntegra da peça impugnatória fora disponibilizada para acesso dos interessados.

III. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que as decisões tomadas na persecução do presente processo licitatório estão em perfeita consonância com os dispositivos legais pertinentes à licitação existente no ordenamento jurídico brasileiro, tendo sido observados os princípios concernentes à atuação da Administração Pública, quais sejam: os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, sustentabilidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, dentro outros.

Registre-se que a metodologia utilizada para análise da impugnação interposta

encontra-se fundamentada nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e no Edital publicado.

Preliminarmente, considerando o caráter técnico das alegações, a Comissão de Licitação encaminhou a peça impugnatória para análise e providências do setor Requisitante, ao qual respondeu na forma a seguir:

“Ao analisar o pedido, percebeu-se a necessidade de levar em conta a solicitação do fornecedor sobre a especificação do descritivo, no que tange a distância entre eixo do veículo.

Diante disso, segue descritivo a ser considerado:

*Veículo furgão leve com capacidade de transporte de, no mínimo dois passageiros assentados na cabine do motorista e com compartimento de carga de capacidade de acondicionar medicamentos para atender a população, conforme descrição a seguir: cor: branca, combustível: Diesel, com sistema de refrigeração em toda dimensão do veículo. Característica Gerais: Ano/modelo: 2022/2023, 0km, fabricado a no mínimo 06 (seis) meses, possuir todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive roda sobressalente compreendendo o mesmo aro e pneu, macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, triangulo de sinalização, chave de rodas, dentre outros, 130cv, transmissão manual e sincronizada de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha-a-ré, sistema de direção hidráulica, elétrico ou eletro-hidráulico; pneus com certificação do Inmetro; rodas com ABS; airbag duplo; ar condicionado; protetor de cárter do motor e/ou cárter com chapas reforçadas (ambos original de fábrica); protetor da caixa de câmbio; estepe externo; tomada externa(tripolar); fio de extensão de elevada resistência (mínimo 25 metros); transformador automático; toldo na lateral direita de aproximadamente 03 (três) metros. Veículo equipado com todos os equipamentos de série exigidos. Dimensões da carroceria: Veículo medindo entre 5.500 e 6.000mm de comprimento, com distância entre **eixos entre 3.665 e 4.050mm**, altura interna do veículo deverá ser de, no mínimo, 1.800mm; porta de serviço lateral deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual pelo interior e pelo externo do veículo. Portas com vedação que não permita a entrada de água e poeira no interior do veículo; mecanismo de segurança, no qual não permita a abertura com veículo em movimento, bem como o arranque do veículo sem ter completado no mínimo 75% do seu processo de fechamento. Lanterna de freio elevada, tipo brake light na parte traseira.01 (uma) mesa com quatro cadeiras retrátil; 02 (duas) cadeiras com rodizio e apoio de braços, dimensões mínimas 0,50x0,23x0,58 cm (AxLxP). Gabinete interno: Compartimento de carga com luminárias em LED, acendimento junto a entrada do veículo;*

sistema de informação sonora aos profissionais que as luminárias encontram-se acessas caso as portas estejam fechadas e o veículo desligado; compartimento de carga revestido de material 100% lavável e isolado da cabine do veículo; ar condicionado de teto, tipo central, mínimo 6.000BTUs; tomadas de 127 VCA nos dois lados com distância entre 1,5 metros. O compartimento de carga deverá conter nichos em sua estrutura em dois tamanhos diferentes, tendo as seguintes dimensões (HxLxP): I). Na parte inferior a.320mmx500mmx250mm `20 litros II) Restante da lateral a.300mmx 250mm x 250mm `15 litros. Os nichos deverão ser confeccionados com quinas/bordas em formato arredondado, com vazão de água não superior a 0,5cm. Porta de serviço lateral com bancada retrátil. Frigobar 70 litros. O veículo deverá ser plotado conforme layout. O veículo tem que estar equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAM E PROCONVE, além de possuir: Tacômetro (conta giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizados; espelhos retrovisores direito e esquerdos externos; indicador do nível de combustível; marcador de temperatura do motor; isolamento termoacústico do compartimento do motor; sinto de seguranças; película de proteção nos vidros; ventilador/desembaraçador com ar quente na cabine; faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica. Suspensão dianteira e traseira independente com barra estabilizadora; com conjunto compatível de molas e barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses. Manutenção em concessionária de rede autorizada pela montadora.”

Assim, com base em todo o exposto e amparada pela manifestação do setor técnico competente, concluo por conhecer a impugnação apresentada, e no mérito, dar-lhe provimento. Ademais, considerando a necessária adequação no descritivo, informo que o certame será republicado e posteriormente nova data será divulgada.

São Joaquim de Bicas/MG, 12 de junho de 2023.

Ana Luiza Lima
ICISMEP



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026